



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 33/2022

PROCESSO Nº **181/2022**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às nove horas do dia 02 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada das pessoas jurídicas PONTO NORTE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 03.881.157/0001-61 e PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 10.361.306/0001-27, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTO FESTA DA UVA NA COMUNIDADE DE GRABREÚVA.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Cabe ressaltar que a Comissão de Licitação ficou incumbida somente da análise dos documentos de habilitação, pois a escolha das pessoas se deu conforme plano de trabalho da Associação dos Produtores de Uva da Comunidade de Gabreúva em anexo, nos termos da Lei Municipal nº 2.438/2019 e Decreto nº 2.071/2022 e aprovada pela autoridade superior.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação das pessoas jurídicas PONTO NORTE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 03.881.157/0001-61 e PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 10.361.306/0001-27, se faz conforme justificativa da secretaria solicitante em anexo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresas para evento Festa Da Uva Na Comunidade De Gabreúva, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a empresa PONTO NORTE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 03.881.157/0001-61, e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a empresa PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 10.361.306/0001-27, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público e está abaixo do valor de mercado conforme notas fiscais em anexo ao processo.

Cabe ressaltar que no Plano de Trabalho constava a solicitação para a contratação de mais uma banda, que informou não disponibilizar os documentos necessários por estar irregular perante as receitas federal, estadual e municipal, conforme email em anexo. Impossibilitando o município de fazer a contratação com a referida empresa.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 05 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Toleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo. Sr. Tóleman Alan Picoli
Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº33/2022. PROCESSO Nº181/2022. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTO
FESTA DA UVA NA COMUNIDADE DE
GABREÚVA.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver
inviabilidade de competição, em especial:

(...)”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO a solicitação de compra, oriunda da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através do Secretário Municipal GUNTER



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

IANSSSEN, informando a necessidade de divulgação, na Rádio Ponto Norte FM, da Festa dos Produtores de Uva da Linha Gabreúva, a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho em anexo, Lei Municipal nº 2.438/2019 e Decreto Municipal nº 2.438/2019 e Decreto nº 2.071/202.

CONSIDERANDO o **PLANO DE TRABALHO, Anexo II**, aprovado pelo Chefe do Executivo, em data de 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação, que analisou os documentos de habilitação, informando que a escolha se deu conforme plano de trabalho anexo e nos termos da Lei Municipal nº 2.438/2019 e Decreto nº 2.071/2022 e aprovada pela autoridade superior.

CONSIDERANDO que a escolha da contratação da empresa PONTO NORTE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.881.157/0001-61 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 10.361.306/0001-27, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), se faz conforme justificativa da Secretaria solicitante e do Chefe do Executivo.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 02 de dezembro de 2022.

Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

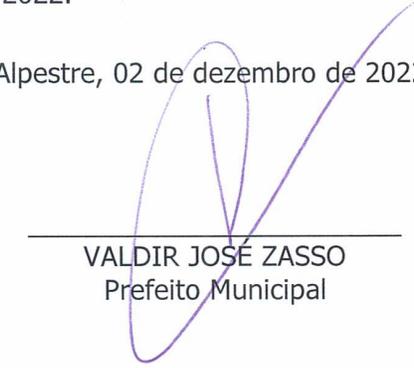


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na Solicitação da Secretaria e no Parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da pessoa jurídica GRUPO PONTO NORTE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 03.881.157/0001-61 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e da pessoa jurídica PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 10.361.306/0001-27 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para contratação de empresas para evento Festa da Uva na Comunidade De Grabreúva, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 181/2022, Inexigibilidade Nº 33/2022.

Alpestre, 02 de dezembro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

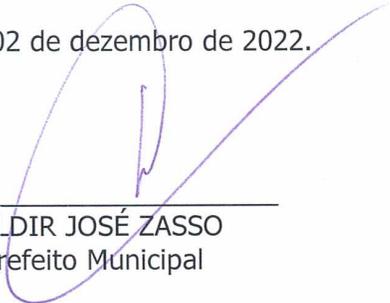


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na Solicitação da Secretaria e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da pessoa jurídica GRUPO PONTO NORTE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 03.881.157/0001-61 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e da pessoa jurídica PORTO DO SOM PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 10.361.306/0001-27 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para contratação de empresas para evento Festa da Uva na Comunidade De Grabreúva, com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 181/2022, Inexigibilidade Nº 33/2022.

Alpestre, 02 de dezembro de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal